



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

## **PARECER Nº 0068/2026/CCJ/AL**

**PROPOSIÇÃO** : Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2026-AL

**AUTORIA** : Deputado FABRÍCIO FURLAN

**EMENTA** : Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Vicária no Estado Do Amapá e dá outras providências.

**RELATORA** : Deputada DAYSE MARQUES

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão técnica o Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2026-AL, de autoria do Deputado Fabrício Furlan, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Vicária no Estado Do Amapá e dá outras providências.

A tramitação do presente Projeto de Lei seguiu em conformidade com o disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tendo sido devidamente lido em Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, para conhecimento dos Deputados e recebimento de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Não havendo emendas, foi remetido a esta Comissão em razão do que determina o § 1º do artigo 36 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

### **II – VOTO DA RELATORA**

A presente proposição busca estabelecer diretrizes para a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Vicária no Estado Do Amapá.

A proposição se mostra importante instrumento de defesa da mulher, diante do aumento de atos de violência contra a mulher no país, e constitui tema atual, que inclusive vem sendo debatido e já foi aprovado perante o Senado Federal com o objetivo de ser incluído como crime na lei Maria da Penha.

Dessa forma, a proposição encontra respaldo legal e social no zelo pela mulher amapaense e de suas famílias, em face da violência vicária e do uso de filhos e de vínculos afetivos como violência contra a mulher.

Cumpra salientar que enquanto política pública estadual, esta demanda um esforço conjunto, que de fato atinja o tecido social e suas questões mais relevantes.

Além disso, não se encontra óbice à sua aprovação, da mesma forma que a técnica legislativa se mostra adequada com o regramento federal.

Em face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0039/2026-AL, de autoria do Deputado Fabrício Furlan.

É o Parecer.

  
Deputada DAYSE MARQUES


Relatora

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 0039/26-AL.

Macapá, 31 de março de 2026.

#### VOTOS A FAVOR:

  
Deputada DAYSE MARQUES  
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER  
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

  
Deputada ZENEIDE COSTA  
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE  
PC do B – Suplente

#### VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES  
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER  
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA  
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE  
PC do B – Suplente